

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RECURSO - CONNECT GLOBAL IT SERVICES - Edital de Concorrência
Pública nº 004/2023

Trata-se de pedido de Recurso interposto pela **CONNECT GLOBAL IT SERVICES.**, contra decisão que declarou vencedora a empresa Setti Serviços Especializados em Telecomunicações e TI S/A. Em síntese a recorrente alega a recorrida SETTI não atende ao Edital no que tange a capacidade técnica. Justificando o pleito, requerendo ao final sua desclassificação. Sem contrarrazões. Tendo em vista o teor do presente recurso, os autos foram remetidos para pasta técnica, a qual exarou parecer técnico (através da assessoria técnica), opinando pelo indeferimento do recurso, ante a comprovação da capacidade técnica da recorrida. Assim, levando-se em consideração as minúcias quanto ao tema, entende-se que o presente Recurso não merece guarida. Inicialmente a Recorrida foi declarada vencedora nos seguintes termos: *Diante do exposto, à vista do cumprimento do artigo 48 da Lei 8.666/93, declarar vencedora, pelo critério de menor preço global, a empresa **Setti Serviços Especializados em Telecomunicações e TI S/A**, com o valor de **R\$ 3.161.650,88** (três milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos).* A Recorrente, insurge-se contra a decisão da Comissão que a declarou vencedora a Setti, por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível. Realizado o reexame da documentação da licitante inabilitada no presente certame, tendo por base as alegações apresentadas pela Recorrente em sua peça recursal. E conforme pode ser observado nos atestados apresentados pela recorrida, a mesma atendeu a prova de qualificação técnica dos itens 8.4 e 8.5 do edital em sua integralidade. Portanto no presente caso, não se discute a quantidade, conforme tenta insinuar a recorrente, ao invocar a Súmula 24 do TCESP, mas sim que a recorrida cumpriu os itens 8.4 e 8.5 em sua integralidade, devendo, portanto, manter a decisão da comissão e a habilitação da recorrida Setti. Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas nesta decisão, esta municipalidade salvo melhor juízo se manifesta: **CONHECER por ser TEMPESTIVO o presente recurso, e em atendimento ao interesse público**, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO RECURSO** administrativo interposto pela empresa recorrente **CONNECT GLOBAL IT SERVICES**, e a consequente manutenção da decisão da COMISSÃO, e consequentemente pela continuidade do certame, com as cautelas de praxe. Município de Louveira, 06 de setembro de 2023. Marcelo Silva Souza, Secretário Municipal de Administração.